



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



EDIÇÃO 2006

LEI MUNICIPAL N.º 1352, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 1336/2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 16 da Lei Municipal nº 1336/2011, passa a ter a seguinte redação.

§ 4º - Para efeitos dessa progressão, será levado em consideração o tempo de serviço prestado ao município de Russas, na Guarda Municipal, no Gabinete do Prefeito e na Autarquia Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Os efeitos desta lei retroagirão a partir de 21 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 23 de março de 2012.


Raimundo Cordeiro de Freitas
Prefeito Municipal

